

Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC N.º 01.572.597/0001-01

02 - PODER EXECUTIVO

2070 - Coordenação de Obras e Serviços Urbanos

2072 - Departamento de Água e Esgoto

13764471.11 - Perfuração de Poço Profundo de Água


4110 - Obras e Instalações

§ Único - Para cobertura do crédito autorizado neste artigo serão utilizados recursos financeiros provenientes do Convênio de que trata o artigo 1º desta lei, na forma do artigo 2º.

Artigo 5º - Fica, também, autorizado o Poder Executivo Municipal a aditar o Convênio de que trata esta lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 01 de agosto de 1997.


SILVIO ROJES FILHO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria na data supra.


Jair Aparecido Guilherme
Secretário